



REGULAMENTO

“CAMPANHA NOVO BUSÃO DO MAIOR DE MINAS”

O presente regulamento (“Regulamento”) descreve a promoção realizada pela MM ALUGUEL DE CARROS e CRUZEIRO, estabelecendo, por meio deste instrumento, os benefícios, as regras, as penalidades e condições gerais aplicáveis aos participantes da promoção, a partir da data de lançamento deste Regulamento.

1. DAS REGRAS

1.1. A Campanha consiste no desenvolvimento de uma arte exclusiva para o Ônibus Oficial do Clube, cuja escolha do trabalho vencedor se dará em duas etapas: seleção através de Comissão Julgadora; e aos 04 (quatro) finalistas, Voto através dos torcedores do Clube.

1.2. O torcedor interessado em participar da campanha, deverá efetuar seu cadastro com nome completo, CPF, email e telefone, através do email participe@cruzeiro.com.br, e enviar, através de upload, arquivo em PDF, a sua criação de arte exclusiva para o ônibus oficial do clube.

1.2.1. Estão expressamente proibidos de participar da “Campanha”, os diretores, gestores, colaboradores e prestadores de serviço do CRUZEIRO ou da MM ALUGUEL DE CARROS, e seus parentes em 1º grau (pai, mãe e filho), sob pena de nulidade da inscrição.

1.3. A responsabilidade pela inserção de dados incorretos no momento do cadastro é exclusiva do aderente.

1.4. As artes apresentadas deverão ter, obrigatoriamente, a aplicação da marca da MM ALUGUEL DE CARROS nas laterais traseiras, no fundo e na porta do ônibus.

1.5. O gabarito do Ônibus e marcas do Clube e da MM ALUGUEL DE CARROS, estarão à disposição dos inscritos no site oficial CRUZEIRO, qual seja: www.cruzeiro.com.br.

1.6. Só serão aceitas artes digitais, ou seja, aquelas realizadas em algum programa de criação visual (photoshop, corel, indesign, etc). Não serão aceitos desenhos em papel, feitos com lápis e caneta.

1.7. As artes apresentadas serão cedidas de forma permanente ao CRUZEIRO, que poderá utilizá-las a seu livre critério, a qualquer momento. A referida cessão é realizada de forma gratuita e em caráter irrevogável, não sendo devido qualquer valor ao participante e ao vencedor da campanha a título de utilização da arte.

1.7.1 Com a cessão da arte, os participantes ficam cientes que não poderão utilizar as artes enviadas em nenhum outro projeto, uma vez que todas passarão a ser de propriedade única do CRUZEIRO, que exclusivamente poderá decidir como utilizá-las.



2. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO

2.1. A Comissão Julgadora será composta por membros do Clube e da MM ALUGUEL DE CARROS, totalizando 06 (seis) julgadores, os quais escolherão as 04 (quatro) artes finalistas.

2.2. Os critérios de escolha utilizados pela Comissão Julgadora serão: análise do design criado, adaptabilidade da arte ao veículo, aderência ao Clube e sua história e as demais regras contidas neste Regulamento.

2.2.1 Observados os critérios descritos no parágrafo acima, a Comissão Julgadora desta “Campanha” possui autonomia para decisão e as deliberações proferidas por estes dispensam fundamentação respectiva.

2.2.2. As artes que não observarem as regras contidas neste Regulamento serão imediatamente desclassificadas.

2.3. O torcedor decidirá, por votação, dentre as 4 (quatro) artes finalistas, o vencedor.

2.4. A arte escolhida será aquela com maior número de votos somados nas redes sociais oficiais do Instagram e Twitter do Cruzeiro.

2.5. Os meios de divulgação desta “Campanha” serão as redes sociais oficiais do Cruzeiro e da MM ALUGUEL DE CARROS.

2.6 O anúncio do vencedor da “Campanha” será feito nas redes sociais oficiais do Cruzeiro e da MM ALUGUEL DE CARROS.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. A arte vencedora será utilizada para envelopar o Ônibus Oficial do CRUZEIRO, sendo que apenas o designer será utilizado, sem qualquer menção ao vencedor ou ainda assinatura do mesmo. Ademais, o CRUZEIRO poderá fazer modificações na arte, caso necessário para ajustes e adaptações no veículo. Em contrapartida, o vencedor da “Campanha” (autor da arte escolhida) será contemplado com as seguintes premiações:

- a) 01 (um) kit Adidas com camisas oficiais e outros brindes escolhidos pelo CRUZEIRO;
- b) fidelidade de 01 (um) ano no programa sócio 5 estrelas, categoria fenomenal do CRUZEIRO;
- c) 01 (um) fim de semana de diária com um carro, modelo SUV da parceira MM ALUGUEL DE CARROS. A premiação referente à locação de carro está sujeita à análise do perfil do vencedor que deverá atender às exigências feitas pela MM ALUGUEL DE CARROS aos locatários de veículo.



3.1.1 O vencedor receberá as premiações dos itens (a), (b), (c) em até 60 (sessenta) dias após o término da “Campanha”, com a declaração do seu vencedor.

3.2. As premiações dos outros 03 (três) finalistas será as seguintes:

a) Para o Segundo Lugar: 02 (duas) camisas oficiais do CRUZEIRO e aluguel de um carro por UM fim de semana oferecido pela MM ALUGUEL DE CARROS. A premiação referente à locação de carro está sujeita à análise do perfil do vencedor que deverá atender às exigências feitas pela MM ALUGUEL DE CARROS aos locatários de veículo;

b) Para o Terceiro Lugar: 02 (duas) camisas oficiais do CRUZEIRO;

c) Para o quarto lugar: 01 (uma) camisa oficial do CRUZEIRO.

4. DO PRAZO

4.1. A “Campanha” terá vigência de 01.01.2023 a 20.01.2023 e será dividida em 4 (quatro) etapas:

a) **Etapa 01:** será realizada entre os dias 01/01/23 e 06/01/23 e contemplará as fases de lançamento da “Campanha” e de cadastro das artes.

b) **Etapa 02:** será realizada no dia 07/01/23 e contemplará as fases de Apuração das artes recebidas pela Comissão Julgadora e divulgação dos 04 (quatro) finalistas da “Campanha”.

c) **Etapa 03:** será realizada dos dias 07/01/23 até 09/01/23, e contemplará a votação dos sócios do futebol, através das redes sociais do Twitter e Instagram oficiais do CRUZEIRO, para a escolha do vencedor da “Campanha”.

d) **Etapa 04:** Divulgação da Arte vencedora da “Campanha”, no dia 09/01/23 até 23h59.

4.1.1. Os prazos da “Campanha” podem sofrer alterações em virtude da pandemia causada pela COVID-19 ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

4.1.2. Para fins deste Regulamento, o termo “Força Maior” inclui, sem limitação da extensão legal dos termos: pandemia, epidemia, tempestades, inundações ou qualquer condição atmosférica extraordinariamente grave, terremotos, explosões, incêndio, guerra (quer declarada ou não), bloqueios, embargos, revoluções, greves, insurreições, interrupções prolongadas de transporte público ou qualquer outra situação imprevista e além do controle do CRUZEIRO e MM ALUGUEL DE CARROS, as quais, direta ou indiretamente, afetem suas atividades com relação à execução e o objeto deste Regulamento.



4.1.3. Os prazos para aplicação da arte vencedora da “Campanha” dependerão de aprovação prévia do Clube na liberação do Ônibus para a realização do serviço.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A simples participação nesta “Campanha” implica total conhecimento e aceitação deste regulamento, bem como de seus termos e condições.

5.2. Os participantes garantem, desde já, que as artes encaminhadas para participação na “Campanha” serão originais e que não constituirão violação de quaisquer direitos de terceiros, podendo ser livremente utilizadas pelo Cruzeiro Esporte Clube e da MM Aluguel de Carros integral ou parcialmente, na divulgação do resultado, ou em qualquer outra promoção.

5.3. O Cruzeiro Esporte Clube e a MM Aluguel de Carros se reservam o direito de ajustar, complementar ou alterar o presente regulamento até o término da “Campanha”, mediante publicação do texto atualizado. Os meios de divulgação desta “Campanha” serão as redes sociais oficiais do Cruzeiro Esporte Clube e da MM Aluguel de Carros.

5.4. O participante, ao ler o termo do regulamento desta “Campanha”, autoriza gratuitamente o Cruzeiro Esporte Clube e a MM Aluguel de Carros a utilizarem seu nome, imagem e som de voz em território nacional e internacional, para divulgação de suas marcas em qualquer mídia, a seu critério, inclusive, mas sem se limitar a: TV, embalagens, material de ponto de venda, periódicos, internet, rádio, mobile, etc, por prazo indeterminado.

- a) Esta autorização não significa, implica ou resulta, em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte do Cruzeiro Esporte Clube e da MM Aluguel de Carros ao participante do certame, ou a quem quer que seja, sendo esta utilização facultativa pelo Cruzeiro Esporte Clube e pela MM Aluguel de Carros;
- b) Cruzeiro Esporte Clube e a MM Aluguel de Carros ficam isentos de qualquer responsabilidade no caso de veiculação por terceiros da imagem dos participantes na internet, dado o caráter aberto do sistema virtual (replicações, prints, etc) ou em qualquer outra mídia, durante e/ou após o prazo estabelecido;
- c) Cruzeiro Esporte Clube e a MM Aluguel de Carros não serão obrigados a recolher materiais impressos já distribuídos e/ou excluir publicações já efetuadas na internet, sendo que constituirá infração ao direito de imagem apenas as novas distribuições e/ou veiculações do Cruzeiro Esporte Clube e da MM Aluguel de Carros, efetivadas exclusivamente por estes, e somente após 01 (um) ano do final do certame;
- d) Em decorrência da evolução das redes sociais e do avanço da internet, o participante declara ter plena ciência de que todo material publicado nas redes sociais e/ou na



internet é realizado livremente, e não se limitando a realizar novas postagens do referido conteúdo, alterar as características, imagens, formatação ou sentido do conteúdo inserido pelo Cruzeiro Esporte Clube, realizar depoimentos sobre o conteúdo, tanto nos canais utilizados pelo Cruzeiro Esporte Clube, como em outras redes sociais e mídias digitais, sendo que o Cruzeiro Esporte Clube não terá como inferir ou impedir a ação de terceiros. Nestes casos, o participante reconhece que o Cruzeiro Esporte Clube e a MM Aluguel de Carros ficam integralmente isentos de responsabilidade sobre a permanência de exibição destes materiais geridos por terceiros, inclusive que o Cruzeiro Esporte Clube e a MM Aluguel de Carros não terão qualquer responsabilidade se os conteúdos postados ao longo da promoção se tornem virais ou “memes”;

5.5. Para controle de datas e horas, será sempre considerado o horário de Brasília/DF.

5.6. Sobre propriedade intelectual, fica esclarecido que:

- a) Todas as marcas, logotipos e outros sinais característicos reproduzidos nos diferentes meios de comunicação dedicados a esta “Campanha” são ou podem ser propriedade exclusiva de seus titulares e estão ou podem estar protegidos. A reprodução e representação de todos ou de parte dos elementos que fazem parte da “Campanha” são estritamente proibidas. As marcas citadas são marcas registradas por seus respectivos proprietários.
- b) Qualquer reprodução não autorizada destas marcas, logotipos e sinais constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

5.7. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços eletrônicos e demais dados informados com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação desta “Campanha”, nos limites do código de defesa do consumidor, sem nenhum ônus para o Cruzeiro Esporte Clube e para a MM Aluguel de Carros, sendo que, no entanto, é expressamente vedada a comercialização ou a cessão dos dados coletados nesta “Campanha”.

5.8. Os dados coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelo Cruzeiro Esporte Clube e pela MM Aluguel de Carros.

5.9. A participação nesta promoção implica também o conhecimento e aceitação pelo participante das características e dos limites da rede de internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de internet. Cruzeiro Esporte Clube e MM Aluguel de Carros não serão considerados responsáveis por falha(s) que possa(m) afetar a rede de internet, qualquer problema de configuração ou relacionado com um determinado navegador, dentre outros.



5.10. Cruzeiro Esporte Clube e MM Aluguel de Carros processam e armazenam dados de tráfego e conexão ao site desta promoção, principalmente, a identificação (endereço, IP) do dispositivo utilizado pelo participante com o objetivo de gerar estatísticas de acesso ao site, garantir a segurança desta promoção, garantindo sua conformidade em relação ao regulamento.

5.11. Em atenção ao artigo 10 do Decreto 70.951/72, não farão parte da premiação ou da promoção: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

5.12. Cruzeiro Esporte Clube e MM Aluguel de Carros não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

5.13. O participante será excluído automaticamente da “Campanha” e perderá o direito ao prêmio em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental ou de não preenchimento dos requisitos previamente determinados, ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras descritas neste regulamento. O Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

5.14. Fica eleito o foro central da comarca de Belo Horizonte/MG para solução de qualquer demanda oriunda desta “Campanha”.

5.15. Caso o ganhador já seja sócio 5 estrelas, eles poderá fazer um *upgrade* para o plano Fenomenal ou passar o plano Fenomenal para algum familiar mediante a assinatura do termo de adesão Sócio 5 Estrelas.

5.16. Ao enviar o layout por e-mail o participante concorda com os termos do regulamento.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE

6.1. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

6.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

6.3. É vedada a participação de menor de idade.

6.4. A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção.

6.5. O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor



participante da promoção comercial;

- 6.6.** Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.
- 6.7.** A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.